



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal

## EDITAL

### N.º 249/ 2009

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -  
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 17 de Dezembro de 2009. -----

--- O Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes foi substituído na presente reunião pelo Sr. Vereador Jorge José Nunes Fazendas. -----

#### ORDEM DO DIA

#### 1. PROPOSTAS-----

##### 1.1. Proposta Nº 19-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- *“Assunto: Definição dos Termos de Referência, minuta de Contrato de Planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Nascente de Aveiras de Cima, participação preventiva e sujeição a avaliação ambiental estratégica. -----*

--- *Considerando:-----*

--- *que à Câmara Municipal de Azambuja, no âmbito das suas atribuições, visa a prossecução do interesse público e, através dele, a satisfação das necessidades colectivas inerentes aos direitos e legítimos interesses dos munícipes;-----*

--- *que a definição do regime do uso do solo, da organização de redes e sistemas urbanos e dos parâmetros de aproveitamento do solo é competência do município, através dos instrumentos de planeamento territorial;-----*

--- *que o município deve promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração das entidades públicas e privadas e com os particulares;-----*

--- *a Informação Técnica 40/DU/2009;-----*

--- *os Termos de Referência para a elaboração do PPZNAC;-----*

--- *o Contrato de Planeamento, em minuta.-----*

--- *Proponho:-----*

--- *1 – a aprovação da elaboração do Plano de Pormenor da Zona Nascente de Aveiras de Cima e os respectivos Termos de Referência, de acordo com o nº 1 do artigo 74 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo DL 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro, assim como a abertura de um período de participação preventiva, pelo prazo de quinze dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração como determina o nº 2 do artigo 77 do RJIGT;*

--- *2 – a aprovação da minuta de Contrato de Planeamento em anexo;-----*

--- *3 – que a Câmara delibere sujeitar o plano ao procedimento de avaliação ambiental estratégica.”-----*

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 19-A / P / 2009 aprovada por unanimidade. -----

##### 1.2. Proposta Nº 21-A / P / 2009-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando as competências da Câmara Municipal no âmbito da elaboração dos documentos previsionais, conforme a alínea c), do nº 2, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- Proponho que a Câmara delibere:-----

--- 1. aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2010 e o Plano Plurianual de Investimentos (2010/ 2013);-----

--- 2. que os documentos sejam remetidos à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 2, do art. 53º, da legislação acima referida.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 21-A / P / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções (Coligação e Grupo da CDU).-----

--- O Sr. Vereador Jorge Fazendas apresentou a **Declaração de Voto** que a seguir se transcreve:-----

--- “Declaração de Voto-----

--- A Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra não participou na discussão do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos – Plano de Actividades Municipais, Orçamento para 2010 e Plano Plurianual de Investimentos 2010-2013 –, porque o Sr. Presidente e a maioria socialista não cumpriram com disposto no artigo 5º, nº3 do Estatuto do Direito da Oposição.-----

--- Nós respeitamos a legitimidade democrática da maioria socialista. -----

--- Mas a maioria socialista tem a obrigação legal e ética de respeitar os direitos da Oposição. ---

--- E não foi isso que aconteceu, pois o Sr. Presidente e a maioria socialista não perguntaram à Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra quais as propostas e prioridades que, em nosso entender deveriam constar dos documentos de gestão já referidos.-----

--- Assim, o Sr. Presidente e a maioria socialista, conscientemente, violaram o dever de consulta prévia das Oposições. -----

--- Esta atitude absolutista e autista da maioria socialista é lamentável. Até porque já ficou bem demonstrado que o Concelho de Azambuja tem muito a ganhar quando o Sr. Presidente e a maioria socialista escutam a Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra. A título de exemplo, apenas recordo o nosso contributo positivo na questão do Projecto “Lusolândia”.-----

**1.3. Proposta Nº 22-A / P / 2009**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que o Município de Azambuja é o accionista único da Empresa Municipal de Infra-estruturas de Azambuja, EM (EMIA);-----

--- que os direitos dos titulares do capital social destas empresas são exercidos através da Câmara Municipal, de acordo com o art. 15º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local);-----

--- que, nos termos dos Estatutos da EMIA e do Regime Jurídico acima citado, a EMIA elaborará anualmente um conjunto de instrumentos de gestão previsionais, os quais foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 2 de Dezembro de 2009. -----

--- Proponho à Câmara:-----

--- a aprovação dos Documentos de Gestão Previsionais 2010-2014 anexos a esta proposta.”---

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 22-A / P / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções (Coligação e Grupo da CDU).-----

**2. INFORMAÇÕES**-----

**2.1. Informação N.º 4-A / P / 09**-----

--- “Considerando:-----

--- que o Município de Azambuja é o accionista único da Empresa Municipal de Infra-estruturas de Azambuja, EM (EMIA);-----

--- que os direitos dos titulares do capital social destas empresas são exercidos através da Câmara Municipal, de acordo com o art. 15º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local);-----

--- que, nos termos da alínea e) do art. 28º do Regime Jurídico acima citado compete ao Fiscal Único, remeter semestralmente à Câmara Municipal informação sobre a situação económica e financeira da empresa. -----

--- Informo a Câmara: -----

--- 1. que foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da EMIA de 17/07/2009 as demonstrações financeiras anexas; -----

--- 2. que as demonstrações financeiras foram submetidas à verificação do Fiscal Único, tendo o mesmo produzido o parecer anexo.” -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

## **2.2. Informação N.º 5-A / P / 09**-----

--- “Considerando:-----

--- que as contas anuais do Município de Azambuja são verificadas por auditor externo, nos termos do art. 48º da Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/ 2007, de 15 de Janeiro);-----

--- que, decorrente do facto mencionado no parágrafo anterior, compete ao auditor externo, nos termos do nº 3 do artigo atrás citado, remeter semestralmente à Assembleia Municipal informação sobre a respectiva situação económica e financeira, apresentada sob forma de um parecer. -----

--- Informo a Câmara: -----

--- 1. que foram elaboradas e submetidas à verificação do auditor externo as demonstrações financeiras semestrais remetidas em anexo;-----

--- 2. do conteúdo do parecer emitido pelo referido auditor;-----

--- 3. que as referidas demonstrações financeiras e parecer vão ser remetidos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação.”-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Secção de Expediente Geral, 17 de Dezembro de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)